



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 168, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.093, de 13 de Dezembro de 2018 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 29767/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	4.4.90.52.99.00.00	0000	184.000,00
	TOTAL				184.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	04.131.0003.2.009	33.90.36.99.00.00	0000	5.000,00
02.01	Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	04.131.0003.2.009	33.90.39.99.99.00	0000	10.000,00
02.01	Manutenção da Assessoria de Comunicação Social	04.131.0003.2.009	44.90.52.99.00.00	0000	8.000,00
02.03	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Controle Interno	04.122.0002.2.016	33.90.39.99.99.00	0000	10.000,00
02.05	Modernização dos Sistemas de Informação	04.126.0005.1.005	33.90.30.99.00.00	0000	5.000,00
02.05	Modernização dos Sistemas de Informação	04.126.0005.1.005	44.90.52.41.00.00	0000	6.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Obras	04.122.0002.2.032	33.90.14.00.00.00	0000	5.000,00
02.07	Aquisição de Imóveis para Implantação de	15.451.0018.1.008	44.90.61.00.00.00	0000	10.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

	Equipamentos Públicos				
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Cultura e Turismo	13.392.0010.2.066	33.90.30.99.00.00	0000	5.000,00
02.13	Manutenção e Ampliação de Estradas Municipais	15.451.0020.2.092	44.90.52.99.00.00	0000	5.000,00
02.13	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	15.452.0015.2.087	33.90.36.99.00.00	0000	8.000,00
02.13	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	15.452.0015.2.087	33.90.39.99.99.00	0000	8.000,00
02.13	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.0017.2.084	33.90.39.99.99.00	0000	7.000,00
02.16	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Esporte e Lazer	04.122.0002.2.100	33.90.31.00.00.00	0000	8.000,00
02.16	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Esporte e Lazer	04.122.0002.2.100	33.90.32.00.00.00	0000	9.000,00
02.16	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Esporte e Lazer	04.122.0002.2.100	44.90.52.99.00.00	0000	10.000,00
04.01	Benefícios Eventuais	08.244.0031.2.125	33.90.32.00.00.00	0000	30.000,00
04.01	Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente	08.243.0016.2.130	33.90.48.00.00.00	0000	10.000,00
04.01	PSEMC CREAS / APAE	08.244.0031.2.144	33.90.30.99.00.00	0000	10.000,00
04.01	Proteção Social Especial	08.244.0032.2.235	33.90.30.99.00.00	0000	5.000,00
04.01	Proteção Social Especial	08.244.0032.2.235	33.90.36.99.00.00	0000	5.000,00
04.01	Proteção Social Especial	08.244.0032.2.235	44.90.52.99.00.00	0000	5.000,00
	TOTAL				184.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito
Boletim Oficial 1146